



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0033/2023.

(Processo Administrativo n.º: 23765.002750/2023-74).

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME), para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 67, 69, 74, 78 e 80 a 84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2023

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9:00h

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME), para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens **2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 67, 69, 74, 78 e 80 a 84**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.5. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufff@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh,

exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ao Modelo de Proposta.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. Para cada item, o licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.12.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição

de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.17. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de inserir um percentual 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos

seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://hu-uff.ebserh.gov.br/>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <http://hu-uff.ebserh.gov.br/>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 29590717);

16.10.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.2.1. Encarte - Modelo de Proposta (Documentos SEI nº 29324491);

16.10.2.2. Encarte - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 29371977);

16.10.2.3. Encarte - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 29372002);

16.10.3. **ANEXO II** – Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 30129850);

16.10.4. **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impedimentos Indiretos (Documento SEI nº 30338658).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

RODOLFO CAVALLARI DE FARIA

Agente de Licitação

Matrícula **SIAPE: 2391707**

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 2275677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 02/06/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Cavallari de Faria, Assistente Administrativo**, em 02/06/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 02/06/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30245174** e o código CRC **589F06E0**.

Referência: Processo nº 23765.003454/2023-91 SEI nº 30245174

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.003454/2023-91

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0021/2023

REQUISIÇÕES n.º: 115434, 115435, 115437, 115438, 115439, 115440 e 115700

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME), para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ID	AGHU	CATMAT	CÓD.EBSERH	DESCRIÇÃO CATÁLOGO SEDE	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1	86554	500395	376764	EBS07236	1-NAFTOL. ASPECTO: PÓ CRISTALINO OU ESCAMAS BRANCAS A AMARELADAS; FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₈ O; PESO MOLECULAR 144,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 90-15-3.	GRAMA	100
2	90143	501838	355522	EBS06094	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES; FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONA; PESO MOLECULAR 82,03 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 127-09-3.	GRAMA	200
3	90097	501285	355524	EBS07208	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ COONA.3H ₂ O, MASSA MOLECULAR 136,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6131-90-4. FRASCO COM 500 GRAMAS	GRAMA	100

4	59375	23086	345904	EBS02700	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C_3H_6O , MASSA MOLECULAR 58,08 G/GRAU DE PUREZA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67.64.1.	LITRO	8
5	89928	501022	412648	EBS02698	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA $C_2H_4O_2$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, P/ HPLV, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	LITRO	3
6	68301	501298	355813	EBS02693	ÁCIDO CLORÍDRICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; FÓRMULA QUÍMICA HCL; PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL; TEOR MÍNIMO 37,0%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0.	LITRO	2
7	90507	501415	409465	EBS02702	ÁCIDO CRÔMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHO ESCUROS, FÓRMULA QUÍMICA H_2CrO_4 , MASSA MOLECULAR 116,95, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7738-94-5. APRESENTAR FISPQ.	GRAMA	250
8	49788	501418	348909	EBS02690	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24, FÓRMULA QUÍMICA $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_2 \cdot 2H_2O$ (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6	GRAMA	1000
9	81438	501419	356960	EBS02685	ÁCIDO FOSFOMOLÍBDICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO BRILHANTE, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA $H_3[P(MO_3O_{10})_4] \cdot xH_2O$, PESO MOLECULAR (1825,25GXH ₂ O), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51429-74-4	GRAMA	200
10	67979	501294	382300	EBS02684	ÁCIDO FOSFÓRICO. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA H_3PO_4 ; PESO MOLECULAR 98,00 G/MOL; TEOR MÍNIMO 85%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.;	LITRO	2

					CAS 7664-38-2.		
11	90764	291592	361164	EBS02681	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA), CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, $H_3[P(W_3O_{10})_4] \cdot xH_2O$, 2880,17 G + xH_2O G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 12501-23-4. APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 G.	GRAMA	50
12	78724	30988	347317	EBS02680	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO_3 , 63,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, REAGENTE ACS, PURIFICADO, REDESTILADO, CAS 7697-37-2	LITRO	8
13	49855	501420	347156	EBS02678	ÁCIDO OXÁLICO, CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, 126,07 G/MOL, $C_2H_2O_4 \cdot 2H_2O$, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6153-56-6	GRAMA	500
14	88978	500618	347513	EBS02676	ÁCIDO PERIÓDICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 227,94 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HIO_6 , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10450-60-9.	GRAMA	250
15	66602	501297	356902	EBS02675	ÁCIDO PÍCRICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2,4,6-(NO_2) $3C_6H_2OH$, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 229,11, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 88-89-1	GRAMA	200
16	49289	291542	348803	EBS02673	ÁCIDO SULFÚRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H_2SO_4 , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9	LITRO	2
17	86575	980306	348259	Solicitado catalogação (22465565)	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12, FÓRMULA QUÍMICA C_4H_9OH NORMAL (1-BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-36-3	LITRO	2
					ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA C_2H_6O ; PESO MOLECULAR		

18	77704	291601	432596	EBS05136	46,07 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 64-17-5. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1.000 ML	LITRO	1230
19	90096	501290	425283	EBS07214	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH; PESO MOLECULAR 60.10 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 67-63-0.	LITRO	3
20	81444	23604	348266	EBS02671	ÁLCOOL METÍLICO – SINÔNIMOS: METANOL; HIDROXIMETANO OU CARBINOL - NÚMERO CAS: 67-56-1 - FÓRMULA QUÍMICA: CH ₄ O - MASSA MOLAR: 32.04 G MOL-1 – APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR – DENSIDADE: 0,79 G·CM-3 - PONTO DE FUSÃO: -98 °C - PONTO DE EBULIÇÃO: 65 °C	LITRO	2
21	86573	291543	347670	EBS06098	BICARBONATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA KHCO ₃ ; PESO MOLECULAR 100,12 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 298-14-6.	GRAMA	500
22	86534	501421	355880	EBS06099	BICARBONATO DE SÓDIO. ASPECTO: SÓLIDO BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA NAHCO ₃ ; PESO MOLECULAR 84.01 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 144-55-8.	GRAMA	500
23	81443	501424	347654	EBS06100	BISSULFITO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA NAHSO ₃ ; PESO MOLECULAR 104,06 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: TEOR DE SO ₂ MÍNIMO DE 58,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7631-90-5.	GRAMA	500
24	90239	501413	362527	EBS06101	BORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ B ₄ O ₇ ·10H ₂ O; PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1303-96-4.	GRAMA	500
25	90152	501300	347934	EBS06120	CARBONATO DE LÍCIO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA LI ₂ CO ₃ ; PESO MOLECULAR 73,89 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE	GRAMA	500

					99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 554-13-2. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 G.		
26	86642	291545	390645	EBS06122	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO. ASPECTO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA K_2CO_3 ; PESO MOLECULAR 138,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 584-08-7.	GRAMA	500
27	86531	980447	347958	EBS06123	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: PÓ OU CRISTAIS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA Na_2CO_3 ; PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 497-19-8.	GRAMA	500
28	87186	272813	348073	EBS06126	CARVÃO ATIVADO. ASPECTO: PÓ PRETO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA C; PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7440-44-0.	GRAMA	500
29	86650	501428	407162	EBS06135	CLORETO DE ALUMÍNIO ANIDRO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA $AlCl_3$; PESO MOLECULAR 133,34 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7446-70-0.	GRAMA	500
30	90202	501429	430559	EBS07228	CLORETO DE FERRO ANIDRO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO ESVERDEADO AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA $FeCl_3$; PESO MOLECULAR 162,20 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0.	GRAMA	500
31	68063	291566	352775	EBS06144	CLORETO DE MERCÚRIO. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS; FÓRMULA QUÍMICA $HgCl_2$; PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7487-94-7.	GRAMA	200
32	89937	500649	414653	EBS06254	CLORETO DE OURO. ASPECTO: PÓ AMARELO AVERMELHADO; FÓRMULA QUÍMICA $AuCl_3$; PESO MOLECULAR 303,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.;	GRAMA	4

					CAS 13453-07-1.		
33	87087	25704	366472	EBS04912	CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA NaCl; PESO MOLECULAR 58,4 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7647-14-5.	GRAMA	1000
34	83641	291782	370552	EBS07246	CLORIDRATO DE L-ORNITINA. ASPECTO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ N ₂ O ₂ .HCl; PESO MOLECULAR 168,62 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 3184-13-2.	GRAMA	200
35	64069	23493	348805	EBS06154	CLOROFÓRMIO. ASPECTO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA CHCl ₃ ; PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 67-66-3.	LITRO	2
36	86645	500617	356986	EBS06199	DICROMATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA; FÓRMULA QUÍMICA K ₂ Cr ₂ O ₇ ; PESO MOLECULAR 294,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7778-50-9.	GRAMA	500
37	81996	290537	366475	EBS07229	FENOLFTALEÍNA. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO A AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA C ₂₀ H ₁₄ O ₄ ; PESO MOLECULAR 318,31 G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 77-09-8.	GRAMA	2000
38	77705	501304	353039	EBS06200	FERROCIANETO DE POTÁSSIO TRI-HIDRATADO. ASPECTO CRISTAL AMARELO; FÓRMULA QUÍMICA K ₄ [Fe(CN) ₆].3H ₂ O; PESO MOLECULAR 422,39 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 14459-95-1.	GRAMA	500
39	90154	501301	412629	EBS06201	FLUORETO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA NaF; PESO MOLECULAR 41,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7681-49-4.	GRAMA	1000
					FORMALDEÍDO (FORMOL). ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO; FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ O; PESO MOLECULAR		

40	86465	24988	362990	EBS06075	30,03 G/MOL; CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 50-00-0.	LITRO	2
41	72168	271684	380609	EBS07230	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA K_2HPO_4 ; PESO MOLECULAR 174,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7758-11-4.	GRAMA	1000
42	49669	980441	352749	EBS06202	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA KH_2PO_4 ; PESO MOLECULAR 136,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7778-77-0.	GRAMA	1500
43	69387	501287	347723	EBS06208	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA Na_2HPO_4 ; PESO MOLECULAR 141,96 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7558-79-4.	GRAMA	1500
44	68126	501476	347726	EBS06203	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $Na_2HPO_4 \cdot 2H_2O$; PESO MOLECULAR 177,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10028-24-7.	GRAMA	1500
45	68066	501474	347727	EBS06209	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA NaH_2PO_4 ; PESO MOLECULAR 119,98 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7558-80-7.	GRAMA	1500
46	90723	501843	351616	EBS06658	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DI-HIDRATADO. ASPECTO: PÓ BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $NaH_2PO_4 \cdot 2H_2O$; PESO MOLECULAR 156,02 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 13472-35-0.	GRAMA	1500
					FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO. ASPECTO: GRÂNULOS BRANCOS		

47	69385	501286	347722	EBS06204	CRISTALINOS; FÓRMULA QUÍMICA $\text{NaH}_2\text{PO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 137,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10049-21-5.	GRAMA	1500
48	92460	503323	352755	EBS06659	FOSFATO TRISSÓDICO DODECAIDRATADO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_3\text{PO}_4 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 380,12 G/MOL; TOER MÍNIMO DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10101-89-0.	GRAMA	500
49	86537	980411	353076	EBS07232	GLICEROL. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$; PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 56-81-5.	LITRO	4
50	90696	501475	354597	EBS06213	HEXAMETILENOTETRAMINA. ASPECTO: CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{N}_4$; PESO MOLECULAR 140,19 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 100-97-0.	GRAMA	500
51	90519	501477	347766	EBS06226	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. ASPECTO: PÓ FINO BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Al}(\text{OH})_3$; PESO MOLECULAR 78,00 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 21645-51-2.	GRAMA	200
52	49421	291562	366499	EBS06227	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA NH_4OH ; PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL; TEOR DE NH_3 ENTRE 28 E 30%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1336-21-6.	LITRO	3
53	67815	980438	346029	EBS06229	HIDRÓXIDO DE SÓDIO. ASPECTO: ESCAMAS OU LENTILHAS ESBRAQUIÇADAS; FÓRMULA QUÍMICA NaOH ; PESO MOLECULAR 40 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1310-73-2.	GRAMA	500
54	67816	501452	353071	EBS06230	IODETO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA KI ; PESO MOLECULAR 166,0 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.;	GRAMA	500

					CAS 7681-11-0.		
55	49864	980437	353038	EBS06231	ODO. ASPECTO: CRISTAL PRETO AZULADO DE BRILHO METÁLICO; FÓRMULA QUÍMICA I₂; PESO MOLECULAR 253,81 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,8%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESSUBLIMADO; REAGENTE P.A.; CAS 7553-56-2.	GRAMA	400
56	86557	290507	415281	EBS07224	L-ARGININA MONOCLORIDRATO. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C₆H₁₄N₄O₂.HCL; PESO MOLECULAR 210.66 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1119-34-2.	GRAMA	500
57	86651	500570	370548	EBS07235	CLORIDRATO DE L-LISINA. ASPECTO: PÓ BRANCO OU INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA C₆H₁₄N₂O₂.HCL; PESO MOLECULAR 182,65 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 64044-51-5. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G.	GRAMA	500
58	86493	501548	370532	EBS07272	L-TRIPTOFANO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C₁₁H₁₂N₂O₂; PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 73-22-3.	GRAMA	200
59	49461	501546	354211	EBS06232	MANITOL. ASPECTO: PÓ OU GRÂNULO BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA C₆H₁₄O₆; PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 69-65-8.	GRAMA	100
60	90698	501480	375601	EBS06487	METABISSULFITO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA K₂S₂O₅; PESO MOLECULAR 222,32 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 16731-55-8.	GRAMA	200
61	81429	501276	353023	EBS06486	METABISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, COMPOSIÇÃO NA₂S₂O₅, PESO MOLECULAR 190,11, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-57-4.DESCRICÃO COMPLEMENTAR:SOLUÇÃO QUÍMICA DE AMPLO	GRAMA	200

					ESPECTRO, ESPECIALMENTE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE CAMADAS CALCIFICADAS E IMPREGNADAS EM SUPERFÍCIE. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO (NA ₂ S ₂ O ₅). APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO DE ODOR CARACTERÍSTICO.		
62	90155	501299	359002	EBS06239	NITRATO DE CHUMBO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA PB(NO ₃) ₂ ; PESO MOLECULAR 331,2 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10099-74-8.	GRAMA	25
63	49499	980203	353060	EBS07240	NITRATO DE PRATA. ASPECTO: CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA AGNO ₃ ; PESO MOLECULAR 169,87 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7761-88-8.	GRAMA	100
64	90156	501306	380677	EBS06258	NITRITO DE SÓDIO. ASPECTO: GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA NANO ₂ ; PESO MOLECULAR 68,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7632-00-0.	GRAMA	500
65	91018	501890	347477	EBS06261	ÓXIDO DE MERCÚRIO II. ASPECTO: CRISTAIS AMARELOS; FÓRMULA QUÍMICA HGO; PESO MOLECULAR 216,59 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 21908-53-2.	GRAMA	25
66	86532	291569	360849	EBS06268	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO, MARROM VIOLÁCEO; FÓRMULA QUÍMICA KMNO ₄ ; PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7722-64-7.	GRAMA	500
67	86439	291602	352742	EBS02578	REAGENTE P.A. ACS, ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7.	LITRO	2
68	77684	23361	348920	EBS02577	REAGENTE P.A., FENOL, CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, C ₆ H ₅ OH, 94,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CAS 108-95-2.	GRAMA	500

69	67758	501545	419368	EBS07252	SACAROSE. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $C_{12}H_{22}O_{11}$; PESO MOLECULAR 342,30 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 57-50-1.	GRAMA	200
70	64851	501483	345770	EBS06272	SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO. ASPECTO: PÓ FINO, CRISTAL AZUL; FÓRMULA QUÍMICA $CuSO_4 \cdot 5H_2O$; PESO MOLECULAR 249,68 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7758-99-8.	GRAMA	200
71	90700	501484	357798	EBS06269	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO DODECAIDRATADO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $AlK(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$; PESO MOLECULAR 474,39 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7784-24-9.	GRAMA	1000
72	90699	501482	357800	EBS06270	SULFATO DE AMÔNIO E ALUMÍNIO DODECAIDRATADO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $NH_4Al(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$; PESO MOLECULAR 453,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7784-26-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G.	GRAMA	250
73	87167	980435	357056	EBS06769	SULFATO DE AMÔNIO. ASPECTO: CRISTAIS FINOS OU GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA $(NH_4)_2SO_4$; PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7783-20-2.	GRAMA	2000
74	86806	980431	363594	EBS07266	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $MgSO_4 \cdot 7H_2O$, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	GRAMA	1000
75	68118	980430	347735	EBS07267	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: CRISTAL FINO, BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_4 ; PESO MOLECULAR 142,04 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.;	GRAMA	1000

					CAS 7757-82-6.		
76	67827	980429	412491	EBS07268	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO. ASPECTO: PÓ OU CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$; PESO MOLECULAR 287,54 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7446-20-0.	GRAMA	500
77	87168	980433	359947	EBS06271	SULFATO FÉRRICO AMONÍACAL DODECAIDRATADO. ASPECTO: PÓ INCOLOR A LEVEMENTE ARROXEADO; FÓRMULA QUÍMICA $NH_4Fe(SO_4)_2 \cdot 12H_2O$; PESO MOLECULAR 482,19 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7783-83-7.	GRAMA	250
78	86571	292289	369004	EBS07270	TELURITO DE POTÁSSIO. ASPECTO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA K_2TeO_3 ; PESO MOLECULAR 253,79 G/MOL; TEOR MÍNIMO DE 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7790-58-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 G.	GRAMA	200
79	90525	501486	347746	EBS07269	TIOSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$, PESO MOLECULAR 248,18, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-17-7	GRAMA	1000
80	90144	24252	359223	EBS06938	UREIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06, FÓRMULA QUÍMICA CH_4N_2O , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6	GRAMA	500
81	71652	219630	346184	EBS06276	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_4(CH_3)_2$ - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7	LITRO	500
					EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MATERIAL: POLIETILENO, TRANSLÚCIDO;		

82	90992	502089	443867	EBS07281	RESISTÊNCIA TÉRMICA A 121°C EM CALOR ÚMIDO. APRESENTAÇÃO: SACO COM CAPACIDADE DE 20 L; TAMANHO: CERCA DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	1200
83	81169	290565	291086	EBS00484	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFOTO, APRESENTAÇÃO MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO EM LABORATÓRIO. EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM 1 KG	10
84	91846	502769	353630	EBS07203	D(-)SORBITOL. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ O ₆ ; PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 50-70-4.	GRAMA	200
85	91847	502770	375827	EBS07199	I-INOSITOL. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ ; PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 87-89-8.	GRAMA	200
86	91325	502348	332503	EBS00421	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO, ADICIONAIS PACOTE PARA TESTE, COMPATÍVEL COM INCUBADORA ATTEST DA 3M.	UNIDADE	800
87	91845	502767	357898	EBS07201	NITRATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA KNO ₃ ; PESO MOLECULAR 101,10 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7757-79-1.	GRAMA	200

*****Deverá ser anexado juntamente à proposta: prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto.**

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.3. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos

artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

1.3.1.1. **Para os itens 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 67, 69, 74, 78 e 80 a 84** será adotado o **critério de exclusividade**, pois há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e o seu valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I.

1.3.1.2. **Para os demais itens** será adotado o **critério de preferência** para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 49, inciso II ou o seu valor estimado é igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens em questão são Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME) para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

2.2. Os materiais destinados aos laboratórios de análises clínicas e anatomia patológica são essenciais para as realizações de exames para a tomada de decisão no que se refere a determinação de diagnóstico e prognóstico de doenças, bem como para o monitoramento terapêutico e a avaliação de critérios de cura ou alta hospitalar em pacientes ambulatoriais e internados atendidos no Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

2.2.1. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento, a qualidade de vida dos pacientes e a excelência dos serviços ofertados, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.3. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

2.4. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7892 /13, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

4.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o

prazo de até 01 (um) ano;

2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;

4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;

6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. Adesão à Ata de Registro de Preços

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 7.892/2013.

4.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4.5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

4.5.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

4.6. Proposta de Preços:

4.6.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Número de registro do produto;

g) Prazo de entrega do produto (15 dias corridos, conforme subitem 7.3 deste termo);

h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

i) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).

4.6.2. Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

4.6.3. **Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.**

4.7. **Amostras:**

4.7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

4.7.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, filial Ebserh, no endereço a ser indicado por este.

4.7.2.1. **A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;**

4.7.2.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.7.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.7.3.1. As amostras de materiais de consumo enviadas, que por suas características forem passíveis de devolução, poderão ser retiradas no HU/UFJF filial Ebserh, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de homologação da licitação eletrônica. Após expirado esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pelo HU-UFJF, não gerando direito a ressarcimento.

4.7.3.2. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.7.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.7.5. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.7.6. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes

aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.7.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.7.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.7.7.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.7.7.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7.7.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.7.7.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.7.7.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.7.7.7. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.7.7.8. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.7.7.9. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.7.7.10. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O critério de aceitação será o de **menor preço por item**.

6. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de

empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 15 (quinze) dias corridos, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) - Laboratório de Análises Clínicas**, em remessa parcelada, no endereço **Rua: Catulo Breviglieri S/N, Bairro: Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.036-110**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela EFARP.

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

7.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

7.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

7.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.9. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.10. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.10.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.11. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.12. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.15. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.16. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

Função	Nome	SIAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Moraes	234****	***.571.486-**

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes

dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.5.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

8.5.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 15.3.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte **Índice de Medição de Resultados - IMR**:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFARP não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8.11. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

8.12. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.13. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.14. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

8.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.14.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata, conforme termo constante no Anexo III.

8.14.3. O gestor do contrato/ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. **Qualificação Técnica:**

10.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) **Certificado de Regularidade da Empresa** e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d) **Comprovação dos registros dos produtos** ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

d.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

d.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

d.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

e) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.004245/2023-64, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

11.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 16 de setembro de 2019.

11.2.1. Foram utilizados os parâmetros dos incisos III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, IV - Pesquisa com fornecedores e DW SIASG.

11.2.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.

b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.8.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.8.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.8.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.8.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.8.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.8.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.8.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.8.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.8.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como

inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não manter a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

15.1. Não será exigida garantia de execução.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.3. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21. MATRIZ DE RISCOS:

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. ANEXOS:

22.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 29324491).

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 29371977).

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 29372002).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 51/2023 – de 25 de janeiro de 2023

Categoria de Compra: Laboratório

(assinado eletronicamente)

Mônica Mendes de Oliveira Abreu - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC;

Alan de Paiva Loures - Coordenador da EPC/Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME) se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 04/05/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 04/05/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 04/05/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 04/05/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29590717** e o código CRC **B6517A71**.

Referência: Processo nº 23765.003454/2023-91 SEI nº 29590717

LOGOTIPO

ANEXO I

À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo Administrativo nº 23765.005334/2022-47
UASG: 155903 Data da Licitação: ____/____/____

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Descrição do produto Nome comercial: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFJF/Ebserh.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____ (Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23765.003454/2023-91

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2021 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2021 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	2021NExxxxxx (link)
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 3 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 25/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 25/04/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 25/04/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29371977** e o código CRC **D5F1A2B9**.

Referência: Processo nº 23765.003454/2023-91

SEI nº 29371977

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23765.003454/2023-91

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2021 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2021 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxxx (link)
Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens	

efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Gestor titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 25/04/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Mendes de Oliveira Abreu, Assistente Administrativo**, em 25/04/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 25/04/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29372002** e o código CRC **D362358F**.

Referência: Processo nº 23765.003454/2023-91

SEI nº 29372002

MINUTA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

CONJUR - Ata de Registro de Preços

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria nº 152, de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº, publicada no de, processo administrativo nº 23765.003454/2023-91, RESOLVE registrar os preços do *Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)*, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de Produtos Químicos, MMH e Insumos para Processamento de Produtos para Saúde (CME), para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - Filial EBSEERH, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **0033/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	376764	1-NAFTOL. ASPECTO: PÓ CRISTALINO OU ESCAMAS BRANCAS A AMARELADAS; FÓRMULA QUÍMICA C10H8O; PESO MOLECULAR 144,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA	GRAMA	100		

		MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 90-15-3.				
2	355522	ACETATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES; FÓRMULA QUÍMICA <chem>CH3COONa</chem> ; PESO MOLECULAR 82,03 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 127-09-3.	GRAMA	200		
3	355524	ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA <chem>CH3COONa.3H2O</chem> , MASSA MOLECULAR 136,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6131-90-4. FRASCO COM 500 GRAMAS	GRAMA	100		
4	345904	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA <chem>C3H6O</chem> , MASSA MOLECULAR 58,08 G GRAU DE PUREZA, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67.64.1.	LITRO	8		
5	412648	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA <chem>C2H4O2</chem> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, P/ HPLV, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	LITRO	3		
6	355813	ÁCIDO CLORÍDRICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; FÓRMULA QUÍMICA <chem>HCl</chem> ; PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL; TEOR MÍNIMO 37,0%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0.	LITRO	2		
7	409465	ÁCIDO CRÔMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHO ESCUROS, FÓRMULA QUÍMICA <chem>H2CrO4</chem> , MASSA MOLECULAR 116,95, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% - NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7738-94-5. APRESENTAR FISPQ.	GRAMA	250		
		ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ				

8	348909	BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24, FÓRMULA QUÍMICA $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_{2.2}H_2O$ (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6	GRAMA	1000		
9	356960	ÁCIDO FOSFOMOLÍBDICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO BRILHANTE, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA $H_3[P(MO_3O_{10})_4].XH_2O$, PESO MOLECULAR (1825,25GXH ₂ O), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51429-74-4	GRAMA	200		
10	382300	ÁCIDO FOSFÓRICO. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA H_3PO_4 ; PESO MOLECULAR 98,00 G/MOL; TEOR MÍNIMO 85%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7664-38-2.	LITRO	2		
11	361164	ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA), CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, $H_3[P(W_3O_{10})_4].XH_2O$, 2880,17 G + XH_2O G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 12501-23-4. APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 G.	GRAMA	50		
12	347317	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO_3 , 63,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, REAGENTE ACS, PURIFICADO, REDESTILADO, CAS 7697-37-2	LITRO	8		
13	347156	ÁCIDO OXÁLICO, CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, 126,07 G/MOL, $C_2H_2O_4.2H_2O$, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6153-56-6	GRAMA	500		
14	347513	ÁCIDO PERIÓDICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 227,94 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HIO_6 , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10450-60-9.	GRAMA	250		
		ÁCIDO PÍCRICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2,4,6-(NO_2) $3C_6H_2OH$, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO				

15	356902	AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 229,11, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 88-89-1	GRAMA	200		
16	348803	ÁCIDO SULFÚRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H ₂ SO ₄ , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9	LITRO	2		
17	348259	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₉ OH NORMAL (1-BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-36-3	LITRO	2		
18	432596	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₆ O; PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 64-17-5. APRESENTAÇÃO: FRASCO 1.000 ML	LITRO	1230		
19	425283	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH; PESO MOLECULAR 60.10 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 67-63-0.	LITRO	3		
20	348266	ÁLCOOL METÍLICO - SINÔNIMOS: METANOL; HIDROXIMETANO OU CARBINOL - NÚMERO CAS: 67-56-1 - FÓRMULA QUÍMICA: CH ₄ O - MASSA MOLAR: 32.04 G MOL-1 - APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR - DENSIDADE: 0,79 G·CM-3 - PONTO DE FUSÃO: -98 °C - PONTO DE EBULIÇÃO: 65 °C	LITRO	2		
21	347670	BICARBONATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA KHCO ₃ ; PESO MOLECULAR 100,12 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 298-14-6.	GRAMA	500		
		BICARBONATO DE SÓDIO. ASPECTO: SÓLIDO BRANCO				

22	355880	CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA NaHCO_3 ; PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 144-55-8.	GRAMA	500		
23	347654	BISSULFITO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA NaHSO_3 ; PESO MOLECULAR 104,06 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA: TEOR DE SO_2 MÍNIMO DE 58,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7631-90-5.	GRAMA	500		
24	362527	BORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_2\text{B}_4\text{O}_7 \cdot 10\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 381,37 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1303-96-4.	GRAMA	500		
25	347934	CARBONATO DE LÍCIO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA Li_2CO_3 ; PESO MOLECULAR 73,89 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 554-13-2. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 G.	GRAMA	500		
26	390645	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO. ASPECTO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA K_2CO_3 ; PESO MOLECULAR 138,21 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 584-08-7.	GRAMA	500		
27	347958	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: PÓ OU CRISTAIS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA Na_2CO_3 ; PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 497-19-8.	GRAMA	500		
28	348073	CARVÃO ATIVADO. ASPECTO: PÓ PRETO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA C; PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7440-44-0.	GRAMA	500		
		CLORETO DE ALUMÍNIO ANIDRO. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, AMARELADO;				

29	407162	FÓRMULA QUÍMICA $AlCl_3$?; PESO MOLECULAR 133,34 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7446-70-0.	GRAMA	500		
30	430559	CLORETO DE FERRO ANIDRO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO ESVERDEADO AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA $FeCl_3$; PESO MOLECULAR 162,20 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7705-08-0.	GRAMA	500		
31	352775	CLORETO DE MERCÚRIO. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS; FÓRMULA QUÍMICA $HgCl_2$; PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7487-94-7.	GRAMA	200		
32	414653	CLORETO DE OURO. ASPECTO: PÓ AMARELO AVERMELHADO; FÓRMULA QUÍMICA $AuCl_3$; PESO MOLECULAR 303,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA 99,99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 13453-07-1.	GRAMA	4		
33	366472	CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $NaCl$; PESO MOLECULAR 58,4 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A., CAS 7647-14-5.	GRAMA	1000		
34	370552	CLORIDRATO DE L-ORNITINA. ASPECTO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA $C_5H_{12}N_2O_2.HCl$; PESO MOLECULAR 168,62 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 3184-13-2.	GRAMA	200		
35	348805	CLOROFÓRMIO. ASPECTO: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA $CHCl_3$; PESO MOLECULAR 119,38 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 67-66-3.	LITRO	2		
36	356086	DICROMATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA; FÓRMULA QUÍMICA $K_2Cr_2O_7$; PESO MOLECULAR 294,18	GRAMA	500		

36	330900	G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7778-50-9.	GRAMA	500		
37	366475	FENOLFTALEÍNA. ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO A AMARELADO; FÓRMULA QUÍMICA C ₂₀ H ₁₄ O ₄ ; PESO MOLECULAR 318,31 G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 77-09-8.	GRAMA	2000		
38	353039	FERROCIANETO DE POTÁSSIO TRI-HIDRATADO. ASPECTO CRISTAL AMARELO; FÓRMULA QUÍMICA K ₄ [Fe(CN) ₆].3H ₂ O; PESO MOLECULAR 422,39 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 14459-95-1.	GRAMA	500		
39	412629	FLUORETO DE SÓDIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA NaF; PESO MOLECULAR 41,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7681-49-4.	GRAMA	1000		
40	362990	FORMALDEÍDO (FORMOL). ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO; FÓRMULA QUÍMICA CH ₂ O; PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL; CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 50-00-0.	LITRO	2		
41	380609	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA K ₂ HPO ₄ ; PESO MOLECULAR 174,18 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7758-11-4.	GRAMA	1000		
42	352749	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA KH ₂ PO ₄ ; PESO MOLECULAR 136,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7778-77-0.	GRAMA	1500		
43	347723	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ HPO ₄ ; PESO MOLECULAR 141,96 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%.	GRAMA	1500		

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7558-79-4.				
44	347726	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 177,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10028-24-7.	GRAMA	1500		
45	347727	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO. ASPECTO: PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA NaH_2PO_4 ; PESO MOLECULAR 119,98 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7558-80-7.	GRAMA	1500		
46	351616	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO DI-HIDRATADO. ASPECTO: PÓ BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{NaH}_2\text{PO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 156,02 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 13472-35-0.	GRAMA	1500		
47	347722	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO. ASPECTO: GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS; FÓRMULA QUÍMICA $\text{NaH}_2\text{PO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 137,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10049-21-5.	GRAMA	1500		
48	352755	FOSFATO TRISSÓDICO DODECAIDRATADO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Na}_3\text{PO}_4 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 380,12 G/MOL; TOER MÍNIMO DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10101-89-0.	GRAMA	500		
49	353076	GLICEROL. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$; PESO MOLECULAR 92,09 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 56-81-5.	LITRO	4		
50	354597	HEXAMETILENOTETRAMINA. ASPECTO: CRISTAL BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{N}_4$; PESO MOLECULAR 140,19 G/MOL; GRAU DE	GRAMA	500		

		PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 100-97-0.				
51	347766	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. ASPECTO: PÓ FINO BRANCO, INODORO; FÓRMULA QUÍMICA Al(OH)_3 ; PESO MOLECULAR 78,00 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 21645-51-2.	GRAMA	200		
52	366499	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA NH_4OH ; PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL; TEOR DE NH_3 ENTRE 28 E 30%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1336-21-6.	LITRO	3		
53	346029	HIDRÓXIDO DE SÓDIO. ASPECTO: ESCAMAS OU LENTILHAS ESBRANQUIÇADAS; FÓRMULA QUÍMICA NaOH ; PESO MOLECULAR 40 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1310-73-2.	GRAMA	500		
54	353071	IODETO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA KI ; PESO MOLECULAR 166,0 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7681-11-0.	GRAMA	500		
55	353038	IODO. ASPECTO: CRISTAL PRETO AZULADO DE BRILHO METÁLICO; FÓRMULA QUÍMICA I_2 ; PESO MOLECULAR 253,81 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99,8%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESSUBLIMADO; REAGENTE P.A.; CAS 7553-56- 2.	GRAMA	400		
56	415281	L-ARGININA MONOCLORIDRATO. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{N}_4\text{O}_2.\text{HCL}$; PESO MOLECULAR 210.66 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 1119-34-2.	GRAMA	500		
57	370548	CLORIDRATO DE L-LISINA. ASPECTO: PÓ BRANCO OU INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{N}_2\text{O}_2.\text{HCL}$; PESO MOLECULAR 182,65 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.;	GRAMA	500		

		CAS 64044-51-5. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G.				
58	370532	L-TRIPTOFANO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C ₁₁ H ₁₂ N ₂ O ₂ ; PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 73-22-3.	GRAMA	200		
59	354211	MANITOL. ASPECTO: PÓ OU GRÂNULO BRANCO, CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ O ₆ ; PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 69-65-8.	GRAMA	100		
60	375601	METABISSULFITO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA K ₂ S ₂ O ₅ ; PESO MOLECULAR 222,32 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 16731-55-8.	GRAMA	200		
61	353023	METABISSULFITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, COMPOSIÇÃO NA ₂ S ₂ O ₅ , PESO MOLECULAR 190,11, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-57-4.DESCRICÃO COMPLEMENTAR:SOLUÇÃO QUÍMICA DE AMPLO ESPECTRO, ESPECIALMENTE UTILIZADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE CAMADAS CALCIFICADAS E IMPREGNADAS EM SUPERFÍCIE. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO (NA ₂ S ₂ O ₅). APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO DE ODOR CARACTERÍSTICO.	GRAMA	200		
62	359002	NITRATO DE CHUMBO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA Pb(NO ₃) ₂ ; PESO MOLECULAR 331.2 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 10099-74-8.	GRAMA	25		
63	353060	NITRATO DE PRATA. ASPECTO: CRISTAL INCOLOR; FÓRMULA QUÍMICA AgNO ₃ ; PESO MOLECULAR 169,87 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7761-88-8.	GRAMA	100		

64	380677	NITRITO DE SÓDIO. ASPECTO: GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA NaNO_2 ; PESO MOLECULAR 68,99 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7632-00-0.	GRAMA	500		
65	347477	ÓXIDO DE MERCÚRIO II. ASPECTO: CRISTAIS AMARELOS; FÓRMULA QUÍMICA HgO ; PESO MOLECULAR 216,59 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 21908-53-2.	GRAMA	25		
66	360849	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ CRISTALINO, MARROM VIOLÁCEO; FÓRMULA QUÍMICA KMnO_4 ; PESO MOLECULAR 158,03 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7722-64-7.	GRAMA	500		
67	352742	REAGENTE P.A. ACS, ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $(\text{C}_2\text{H}_5)_2\text{O}$, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7.	LITRO	2		
68	348920	REAGENTE P.A., FENOL, CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, $\text{C}_6\text{H}_5\text{OH}$, 94,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CAS 108-95-2.	GRAMA	500		
69	419368	SACAROSE. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_{12}\text{H}_{22}\text{O}_{11}$; PESO MOLECULAR 342,30 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 57-50-1.	GRAMA	200		
70	345770	SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO. ASPECTO: PÓ FINO, CRISTAL AZUL; FÓRMULA QUÍMICA $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 249,68 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7758-99-8.	GRAMA	200		
71	357798	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO DODECAIDRATADO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{Al}_2(\text{SO}_4)_3 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 474,39 G/MOL; GRAU DE PUREZA	GRAMA	1000		

		MÍNIMO 98%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7784-24-9.				
72	357800	SULFATO DE AMÔNIO E ALUMÍNIO DODECAIDRATADO. ASPECTO: CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{NH}_4\text{Al}(\text{SO}_4)_2 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 453,33 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7784-26-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 G.	GRAMA	250		
73	357056	SULFATO DE AMÔNIO. ASPECTO: CRISTAIS FINOS OU GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA $(\text{NH}_4)_2\text{SO}_4$; PESO MOLECULAR 132,14 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7783-20-2.	GRAMA	2000		
74	363594	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	GRAMA	1000		
75	347735	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO. ASPECTO: CRISTAL FINO, BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_4 ; PESO MOLECULAR 142,04 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7757-82-6.	GRAMA	1000		
76	412491	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO. ASPECTO: PÓ OU CRISTAL BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{ZnSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 287,54 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMO 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7446-20-0.	GRAMA	500		
77	359947	SULFATO FÉRRICO AMONICAL DODECAIDRATADO. ASPECTO: PÓ INCOLOR A LEVEMENTE ARROXEADO; FÓRMULA QUÍMICA $\text{NH}_4\text{Fe}(\text{SO}_4)_2 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; PESO MOLECULAR 482,19 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7783-83-7.	GRAMA	250		

78	369004	TELURITO DE POTÁSSIO. ASPECTO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS; FÓRMULA QUÍMICA K_2TeO_3 ; PESO MOLECULAR 253,79 G/MOL; TEOR MÍNIMO DE 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7790-58-1. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 G.	GRAMA	200		
79	347746	TIOSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$, PESO MOLECULAR 248,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-17-7	GRAMA	1000		
80	359223	UREIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06, FÓRMULA QUÍMICA CH_4N_2O , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6	GRAMA	500		
81	346184	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_4(CH_3)_2$ - MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E META, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1330-20-7	LITRO	500		
82	443867	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. MATERIAL: POLIETILENO, TRANSLÚCIDO; RESISTÊNCIA TÉRMICA A 121°C EM CALOR ÚMIDO. APRESENTAÇÃO: SACO COM CAPACIDADE DE 20 L; TAMANHO: CERCA DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	1200		
83	291086	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFOTO, APRESENTAÇÃO MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO EM LABORATÓRIO. EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM 1 KG	10		
84	353630	D(-)SORBITOL. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_{14}O_6$; PESO MOLECULAR 182,17 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%.	GRAMA	200		

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 50-70-4.				
85	375827	I-INOSITOL. ASPECTO: PÓ BRANCO; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ ; PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 87-89-8.	GRAMA	200		
86	332503	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO, ADICIONAIS PACOTE PARA TESTE, COMPATIVEL COM INCUBADORA ATTEST DA 3M.	UNIDADE	800		
87	357898	NITRATO DE POTÁSSIO. ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO; FÓRMULA QUÍMICA KNO ₃ ; PESO MOLECULAR 101,10 G/MOL; GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE P.A.; CAS 7757-79-1.	GRAMA	200		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no **Documento SEI nº**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador

e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos

licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 25/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30129850** e o código CRC **E5985F2A**.

Referência: Processo nº 23765.003454/2023-91 SEI nº 30129850



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.003454/2023-91

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Unidade de Compras e Licitações, Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 02/06/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30338658** e o código CRC **1C056061**.